



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2º/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO Nº 008/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE
AGRICULTURA E PECUÁRIA
EM GOIÁS - SFA-GO E A
EMPRESA: **PARANALIMP SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI**.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIÁS - SFA-GO, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 - Setor Central - CEP: 74.003-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0032-21, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, Superintendente de Agricultura e Pecuária em Goiás, CPF: 148.922.431-91 nomeado pela Portaria nº 1.382, de 20 de julho de 2017, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 - Regime Interno da Secretária Executiva/MAPA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: **PARANALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº: 06.059.231/0001-57, sediado(a) na RUA ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY, 691 – BIGORRILHO Telefone: (41) 3094-7040 Cidade: CURITIBA UF: PARANÁ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLAUDINEIA PEREIRA**, CPF: 070.531.639-46, Cargo/Função: DIRETORA, Carteira de Identidade: 10.538.507-2 Expedido por: SESP/PR, Endereço Eletrônico: licitacoes@paranalimpservicos.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 21020.000606/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é ACRESCENTAR 12,17% na produtividade inicial atualizada do contrato, a partir de **15/01/2025**, equivalente a **R\$ 85.801,20 (oitenta e cinco mil oitocentos e um reais e vinte centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total anual do Contrato nº 008/2023 passará de R\$ **481.334,16 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)** para R\$ **567.135,36**

(quinhentos e sessenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) o que representa um acréscimo anual de **R\$ 85.801,20** (oitenta e cinco mil oitocentos e um reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Quantitativos a Serem Incluídos para atendimento ao edifício sede do Polo de Meteorologia de Goiânia e da Estação Meteorológica de Goiânia.

Acréscimo Necessário para Atendimento aos dois Imóveis do Polo de Meteorologia de Goiânia				
Local	Área m²	Produtividade A Auxiliar de Limpeza	Produtividade B Jardineiro	Produtividade C Lavador fachada
Sede INMET	1.141,57	0,919	0,000	0,007
Estação Meteorológica de Goiânia	2.210,11	0,011	0,398	0,000
Total	3.351,68	0,93	0,398	0,007

Tabela 3 - Contrato nº 008/2023 - SFA/GO e PARANALIMP Serviços Terceirizados Eirelli - Inclusos Serviços Adicionais do INMET e Estação Meteorológica de Goiânia.

RESUMO FINAL APÓS ACRÉSCIMO						
Local	Área m²	Produtividade A Auxiliar de Limpeza	Produtividade B Jardineiro	Produtividade C Lavador fachada	Custo por M2	Custo Total Mensal Estimado
Sede SFA	6.793,85	6,522	0,097	0,021	R\$ 5,00	R\$ 33.969,25
Galpão	1.601,33	0,317	0,056	0,001	R\$ 1,20	R\$ 1.921,60
UTRA RV	634,31	0,800	0,069	0,000	R\$ 7,04	R\$ 4.465,54
Sede INMET	1.141,57	0,919	0,000	0,007	R\$ 4,19	R\$ 4.783,18
Estação Meteorológica de Goiânia	2.210,11	0,011	0,398	0,000	R\$ 0,96	R\$ 2.121,71
Total	12.381,17	8,569	0,620	0,029		R\$ 47.261,28
Custo por profissional		5.133,88	5.197,60	9.103,81		
Custo Total Anual Estimado						R\$ 567.135,36

Tabela 4 - Quantidade Dimensionada de Postos para cada Imóvel

Como descrito anteriormente o Contrato nº 008/2023 será acrescido em 01 posto de auxiliar de limpeza, mantendo a formatação atual de atendimento aos imóveis do Polo de Meteorologia de Goiânia.

DIMENSIONAMENTO	UTRA Rio Verde/GO	SFA-GO e Galpão	Sede INMET e Estação Meteorológica de Goiânia	TOTAL
Contrato Vigente			Acréscimo	
Auxiliar Serviços de Limpeza	01	07	01	09
T O T A I S	01	07	01	09

Diante ao exposto concluímos pela viabilidade econômica e administrativa do acréscimo ao Contrato nº 008/2023 em um percentual de 12,17% na produtividade do posto de auxiliar de limpeza que resultará na adição de 01 (um) colaborador ao citado **Termo Aditivo ao contrato a partir de 15/01/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130080

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339037-02 e para o exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza.

PI: OPERASFASS e/ou outros a serem descentralizados para atender a essa finalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 85.801,20 (oitenta e cinco mil oitocentos e um reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em uma única via, assinada eletronicamente de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA
Representante da Contratante

CLAUDINEIA PEREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ANDRE TAVARES SEGURA
Representante da Contratante

ODENES FERREIRA MARTINS
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEIA PEREIRA, Usuário Externo**, em 13/01/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODENES FERREIRA MARTINS, Gestor de Contratos - Substituto**, em 13/01/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TAVARES SEGURA, Coordenador(a) da Administração**, em 13/01/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 13/01/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **40009959** e o código CRC **1E6D5FF4**.